

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 52/2022 do Executivo que altera os requisitos e a jornada de trabalho do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 8º ao Art. 1º com a seguinte redação:

EMENDA ADITIVA Nº 3 AO PLE Nº 52/2022

§8º

“Os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil que possuem ou vierem a possuírem o requisito de escolaridade previsto no Caput deste artigo, passam a ter a nomenclatura do cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil alterada para Educador Auxiliar Infantil.”

JUSTIFICATIVA

É de extrema necessidade assegurar os direitos de profissionais dedicados e preparados que por muitos anos vêm lutando pela melhoria e oferta de condições de trabalho, a exemplo de todos aqueles que cumprem o mesmo papel e que recebem titulação e remuneração diferenciados por simplesmente se enquadrarem em uma outra categoria. Assim, buscamos eliminar essa diferença.

OSMAR RICARDO

Vereador do Recife

